



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 483, de 08 de setembro de 1993.

Autoriza a Alienação e aquisição de motoniveladora e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar pelos meios legais a motoniveladora de marca Wuber Warco, modelo 10 DM, ano 1970.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a adquirir pelos meios legais uma motoniveladora de marca Carterpillar, ano 1974, modelo 12 E.

Art. 3º. A alienação e a aquisição das referidas motoniveladoras serão avaliadas por uma comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas às modificações da Lei nº: 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 08 de setembro de 1993.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 08 de setembro de 1993.

Secretário Municipal de Administração
